

Ao
IEF – Instituto Estadual de Florestas
Arinos – MG
Ref: Auto de Infração: 001494/2006

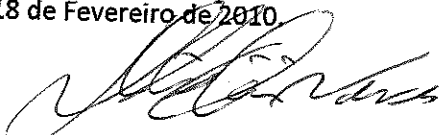
Prezados Senhores,

Tendo em vista o auto de infração de nº 001494/2006, apresento minha defesa com as considerações a seguir:

1. Em 27 de Dezembro de 2002, através do contrato particular de Compra e Venda e cessão de direito de Imóvel, registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob o nº 1111, pag. 9V, Lv. A-01, cópia em anexo, vendi aos Srs. MARCELO FREDERICO GRESPAN DA ROCHA e DIRCEU CARDOSO, uma área de 1500 ha, com os limites demarcados por coordenadas UTM descritas no referido contrato, emitindo os compradores na posse do imóvel.
2. A área descrita engloba 3 áreas registradas, com as respectivas reservas florestais averbadas e o restante da área com posse vintenária.
3. A área apresentava cerrado ralo e encontrava-se "in natura", totalmente preservada.
4. Duas das áreas registradas foram transferidas à Sra Vilmará Cardoso (irmã do Sr. Dirceu Cardoso), mediante determinação dos compradores e posteriormente transferidas a terceiro (funcionário do Sr. Dirceu Cardoso), sendo que uma das áreas, por se encontrar com gravame do Banco HSBC, continuou em meu nome.
5. Pelo contrato de venda firmado em 27 de Dezembro de 2002, pode-se constatar que a área foi desmatada sob a administração dos compradores.
6. Apresento em anexo, declarações que comprovam o desmate ilegal efetuado pelos compradores, até o momento detentores da posse do imóvel.
7. Em anexo, cópia do AR dos correios.

Assim, pelos fatos e considerações acima, solicito perícia do IEF na documentação apresentada, para comprovação e o cancelamento da multa em meu nome, transferindo-a aos verdadeiros responsáveis.

Arinos, 18 de Fevereiro de 2010.


Salvador Francisco Oliveira Naves
083.365.986-34
Fones: 38 3635-1133/ 9972-1790

INSTITUTO EST. DE FLORESTAS	
Instituto Florestal Arinos	
Protocolo	<i>Entrada</i>
Número	<i>07-01-00-00769/10</i>
Data	<i>24.02.10</i>
Visto	<i>[assinatura]</i>

03
R